



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL.**



## MINUTA DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120301/2022-PMTG**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **09/01/2023 às 09:00horas**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a compra dos combustíveis solicitados pelo Poder Público Municipal, torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das ações técnicas e administrativas que serão executadas pelo Gabinete da Prefeita e pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, no tocante a realização de campanhas institucionais, educativas, urbanismo, agrícolas e, sobretudo, o desenvolvimento das ações de saúde e dos Programas Sociais, contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.





#### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas no termo de referência que constitui o anexo I Edital quanto às especificações do objeto.

4.2 – Os produtos deverão ser utilizados em veículos pertencentes à frota deste Município.

#### 5 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 – A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **09 de janeiro de 2023, com início às 09h00min, horário de Brasília-DF;**

5.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 5.1, até às **08h59min dia 09 de janeiro de 2023;**

5.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4 – O Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> e no site da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico [cpl.pmtg@gmail.com](mailto:cpl.pmtg@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico [cpl.pmtg@gmail.com](mailto:cpl.pmtg@gmail.com).

#### 6 – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

6.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem todas as condições legais e constantes deste Edital, **a empresa deve possuir unidade de abastecimento (Posto de Combustível), localizado dentro da distância de um raio de máximo de 40 (quarenta) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro/RN. Anexo III, Modelo F.**

6.2 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





### **6.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

6.3.1 - *Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*

6.3.2- *Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

6.3.3-*Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

6.3.4 - *Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;*

6.3.5 - *Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;*

6.3.6 - *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

6.3.7 - *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).*

6.3.8 - *Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competente);*

6.3.9 - *Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN);*

6.3.10 - *Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Taboleiro Grande/RN.*

6.3.11 - *A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:*

6.3.12 - *A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> observadas data e horário limite estabelecido neste edital.*

6.3.13 - *O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.*

6.3.14 - *Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*





6.3.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.17 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taboleiro Grande/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-5455 (Portal de Compras Públicas).

## 8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;







8.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

8.5 – Os itens da proposta que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no termo de referência do Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

8.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;

b) **Marcas, Fabricante e especificações do item:**

c) **Custo:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

e) **Prazo de entrega:** Imediatamente a solicitação da Secretaria requisitante;

f) **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

8.7. – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

8.8 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

9.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





10.3 - Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

10.6 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

10.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12 - No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14 - Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.15 - Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.16 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.





10.17- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

10.17.1 - No país;

10.17.2 - Por empresas brasileiras;

10.17.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.23 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

10.24 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**a) COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

b) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

d). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>







- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- m) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- n) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- o) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- p) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- q) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- r) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- s) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- t) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





## 11.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante;

## 12.2 – REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

12.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

12.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

12.2.6 - Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;

12.2.8 – Alvará expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

## 12.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregão.





## 12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias**, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;

12.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**OBSERVAÇÕES:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitadas (LTDA):





- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3 - A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência;

12.4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.4.4.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.4.2 - datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

## 12.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES

12.5.1 - **Declaração formal da licitante** que cumpre plenamente com os Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Eletrônico n° 023/2022, conforme Anexo III, Modelo A;

12.5.2 - **Declaração formal da licitante**, de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, Modelo B;





12.5.3 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme Anexo III, Modelo C;

12.5.4 - **Declaração formal da licitante** de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal, conforme Anexo III, Modelo D;

12.5.5 - **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Anexo III, Modelo E;

12.5.6 - **Declaração formal do licitante** de que possui unidade de abastecimento (Posto de Combustível), localizado dentro da distância de um raio de máximo de 40 (quarenta) quilômetros, de distância da sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro/RN. Anexo III, Modelo F.

12.5.7 - As declarações relacionadas deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

12.5.8 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.5.10 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.5.11 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

### 13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

13.2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo

### 14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

124.1 – Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.







14.1.1 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 15 – DOS RECURSOS

15.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

15.1.1 - Julgamento das propostas;

15.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

15.2.3 - Outros atos e procedimentos

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

15.3 – Será licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

15.4 - As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 7:00 às 13:00 horas.

## 16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





16.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18 – DO FORNECIMENTO

18.1 – Conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

## 19 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

## 20 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

20.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

20.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante devolução postal (Sedex), e, devidamente apresentado comprovante de envio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data de seu recebimento.

20.2.2 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





20.2.3 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

20.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

20.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

20.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

## 21 – DO CONTRATO

21.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

21.2 – Na hipótese de a licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

## 22 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Taboleiro Grande/RN, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## 23 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1 - No interesse o Município de Taboleiro Grande/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





23.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

23.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição do Materiais correrão à através de Dotação Orçamentária 2023, Ação 2001.4.122.2000.2.2 – Políticas Públicas para Manter as Ações do Gabinete da Prefeita, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados ;Ação 7001.15.12.2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter as Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados, Ação 5001.20.122.2000.2.9 – Políticas Públicas para Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados. Ação 6001.12.122.3000.2.25 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1550 – Transferência do Salário Educação ;Ação 6001.12.361.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB – Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.361.3000.2.20 – Desempenho de Ações Voltadas ao Ensino Básico (FUNDAMENTAL); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1599 - Outros Recursos Vinculados à Educação; Ação 6001.12.365.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.366.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 8002.10.122.4000.2.48 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.52 – Ações da Atenção Básica em Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Governamentais na Oferta de Exames, Cirurgias e Consultas Médicas Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.51 – Ações de Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.57 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 9003.8.244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.





## 25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

25.1.1 – Advertência;

25.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

25.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de Taboleiro Grande/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

25.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital.

25.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN, por até **05 (cinco) anos**;

25.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

25.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.4 - Fizer declaração falsa;

25.2.5 - Cometer fraude fiscal;

25.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

25.2.7 - Não celebrar o contrato;

25.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

25.2.9 - Apresentar documentação falsa.

25.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores com o Município de Taboleiro Grande/RN e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.







25.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Taboleiro Grande/RN em relação a um dos eventos arrolados na Condição 25.1.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 26 – DA RESCISÃO

26.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

26.3 – Determinada por ato unilateral e escrita o Município de Taboleiro Grande nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou;

26.3.1 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência com o Município de Taboleiro Grande;

26.3.2 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

26.3.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – A Gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contrato designado pelo Município de Taboleiro Grande/RN através de portaria. Telefone: (84)3375-0092 / 0101, E-mail: cpl.pmtg@gmail.com

27.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas à Ordenadora de Despesas do Município de Taboleiro Grande/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27.3 - A atestação da fatura correspondente aquisição dos materiais caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.





## 28 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

8.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

28.2 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados;

28.3 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência;

28.4 O Município de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital;

28.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

28.6 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo ao Município de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

28.7 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 29 – TERMO DE CONTATO OU INSTRUMENTO EQUIVALNTE

29.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

29.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





29.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

29.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

29.7- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

29.9 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

29.30 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

29.31 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29.32 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

29.33 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

29.34 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

30.2 – Fica assegurado ao Município de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





30.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

30.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

30.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro. Através de Pendrive ou e-mail, e na internet nos endereços:

<http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/>  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

30.9 – Integram este Edital, (Anexo I), Termo de Referência; (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III) Modelos de Declarações;

30.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, pelo e-mail [cpl.pmtg@gmail.com](mailto:cpl.pmtg@gmail.com), e no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

30.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

30.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

30.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

30.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 27 de Dezembro de 2022

Suêlto Maia Pinheiro  
Pregoeiro





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

### 2– OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, durante o exercício de 2023, conforme com as especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE
01	Gasolina Comum, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	Litro	100.000
02	Óleo Diesel Comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	Litro	121.000
03	Óleo Biodiesel S-10	Litro	95.000
04	Gasolina Aditivada	Litro	4.000
05	Aditivo Arla 32, galão com 20 litros	Unid.	200

### 4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Justificamos que a compra de combustíveis solicitados pelo Poder Público Municipal, torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das ações técnicas e administrativas que serão executadas pelo Gabinete da Prefeita e pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação e Habitação, no tocante a realização de campanhas institucionais, educativas, urbanismo, agrícolas e, sobretudo, o desenvolvimento das ações de saúde e dos Programas Sociais, contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.

### 5 – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricada todas as folhas;







5.2 - Conter a razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço com o CEP, número de telefone e/ou fax, banco, agência e os respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.3 - Indicar prazo de validade da proposta;

5.4 - A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da proposta de preços;

5.5 - Conter a **Marca do fabricante**.

## 6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

7.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à **CONTRATADA**:

8.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Eletrônico e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

8.1.2 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

8.1.4 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;





## 9 – DO PREÇO

9.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição do Materiais correrão à através de Dotação Orçamentária do 2023, Ação 2001.4.122.2000.2.2 – Políticas Públicas para Manter as Ações do Gabinete da Prefeita, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados ;Ação 7001.15.12.2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter as Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados, Ação 5001.20.122.2000.2.9 – Políticas Públicas para Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados. Ação 6001.12.122.3000.2.25 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1550 – Transferência do Salário Educação ;Ação 6001.12.361.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB – Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.361.3000.2.20 – Desempenho de Ações Voltadas ao Ensino Básico (FUNDAMENTAL); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1599 - Outros Recursos Vinculados à Educação; Ação 6001.12.365.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.366.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 8002.10.122.4000.2.48 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.52 – Ações da Atenção Básica em Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Governamentais na Oferta de Exames, Cirurgias e Consultas Médicas Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.51 – Ações de Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.57 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 9003.8.244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.





### 11 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 – A contratação decorrente da aquisição de combustível pretendido pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de licitação instaurado através da modalidade Pregão Eletrônico, viado à escolha da proposta de preços mais vantajosa, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública.

### 12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pelo fornecimento do combustível será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhistas, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o Município de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Caso objeto licitado não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

13.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir com o Município de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

13.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou





b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

#### 14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN, 27 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Suêdo Maia Pinheiro  
**Pregoeiro**





## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, neste Município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias Municipais Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação, no decorrer do desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

### 1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	UND	QDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina Comum, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ	Litro	100.000		
02	Óleo Diesel Comum, metropolitano, automotivo, com enxofre total máximo 0,2% massa, de acordo com a legislação vigente da ANP, conforme norma CNPQ.	Litro	121.000		
03	Óleo Biodiesel S-10	Litro	95.000		
04	Gasolina Aditivada	Litro	4.000		
05	Aditivo Arla 32, galão com 20 litros	Unid.	200		
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>					







## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pelo Fornecimento dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico 023/2022-CPL e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento da totalidade, tendo obrigatoriedade apenas dos quantitativos utilizados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos licitados se necessário;

6.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.4 – Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.





## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.1.6 – O fornecimento dos produtos objeto do presente certame será feito mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, assinado por funcionário previamente autorizado pela Secretaria Requisitante dos produtos licitados;

7.1.7 – Comunicar à Secretaria requisitante da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.8 – A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À **CONTRATADA** caberá, ainda:





8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

9.1.1 – Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

9.1.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Taboleiro Grande/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.





## 11 – CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá à (ao) Secretária (o) Municipal da Secretaria requisitante da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DES/PESA

12.1 – A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício 2023, Ação 2001.4.122.2000.2.2 – Políticas Públicas para Manter as Ações do Gabinete da Prefeita, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243. 2000. 2.69 – Ação Voltada a Manter Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados ;Ação 7001.15.12 .2000.2.42 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados; Ação 2001.8.243.2000.2.69 – Ação Voltada a Manter as Atividades do Conselho Tutelar, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados, Ação 5001.20.122.2000 2.9 – Políticas Públicas para Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados. Ação 6001.12.122.3000.2.25 – Desempenho do Programa Salário Educação (QSE); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1550 – Transferência do Salário Educação ;Ação 6001.12.361.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB – Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.361 .3000.2.20 – Desempenho de Ações Voltadas ao Ensino Básico (FUNDAMENTAL); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1599 - Outros Recursos Vinculados à Educação; Ação 6001.12.365.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 6001.12.366.3000.2.28 – Desempenho de Ações Voltadas ao FUNDEB - Manutenção do Ensino Básico; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Ação 8002.10.122.4000.2.48 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.52 – Ações da Atenção Básica em Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.66 – Políticas Governamentais na Oferta de Exames, Cirurgias e Consultas Médicas Saúde; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.302.4000.2.64 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ação 8002.10.301.4000.2.51 – Ações de Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.57 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada; Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 8002.10.301.4000.2.59 – Coronavírus (COVID-19); Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Ação 9003.8. 244.2000.2.74 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria e do Fundo Municipal da Assistência Social Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados e Subelemento 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.





### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.

13.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 – A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365







$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

13.6.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 – No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.1.1 – advertência;

16.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

16.1.3 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao Município de Taboleiro Grande, pelo período de **até 05 (cinco) anos**.





16.2 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 – fizer declaração falsa;

16.2.5 – cometer fraude fiscal;

16.2.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 – não celebrar o contrato;

16.2.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 – apresentar documentação falsa.

16.3 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;





17.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

17.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA**

18.1 – Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL, cuja realização decorre da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_





## ANEXO III – MODELO “A”

### DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Declara que cumpre plenamente com os  
Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO III – MODELO “B”

### DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPL para o Sistema de Registro de Preços, **declara** expressamente que até a presente data, *inexistem fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)







## ANEXO III – MODELO “C”

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara** sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO III – MODELO “D”

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação**  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO III – MODELO "E"

### DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo**  
(Representante Legal da Empresa)





## ANEXO III – MODELO “F”

### DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO)

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_  
localizada \_\_\_\_\_, possui unidade de abastecimento (Posto de Combustível),  
localizado dentro da distância de um raio de máximo de 40 km (quarenta.) Quilômetros, de distância da  
sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

REPRESENTANTE LEGAL  
(Nome e assinatura do Declarante)





## ANEXO III – MODELO “G” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15120301/2022-PMTG

SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2023, ÀS 09H00MIN.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. ALEXANDRE SOARES, Nº 96, CENTRO, CEP: 59.840-000, TABOLEIRO GRANDE/RN TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

